



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0505/2025

“Declara de utilidade pública estadual o Centro Cultural, Educacional e Assistencial Ile Axe Ijoba Ode Erin - Reino de Osoossi e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que declara de utilidade pública estadual o Centro Cultural, Educacional e Assistencial Ile Axe Ijoba Ode Erin - Reino de Osoossi e promove a atualização do Anexo Único da Lei nº 18.278/2021, que consolida os atos normativos concessivos de títulos de utilidade pública estadual.

Na justificação, o autor ressalta a relevância social, educacional e cultural da entidade, que atua na preservação da cultura afro-brasileira, na promoção de atividades culturais e na assistência comunitária, justificando a concessão do título de utilidade pública estadual como forma de reconhecimento institucional e de fomento a parcerias com o poder público.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de setembro de 2025 e, na sequência, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e às demais comissões de mérito para análise.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno, a análise da proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição encontra respaldo na competência da Assembleia Legislativa para legislar sobre a concessão do título de utilidade pública (art. 39, XIX, da Constituição do Estado de Santa Catarina). Trata-se de ato normativo de caráter declaratório, sem criação de despesas obrigatórias, cargos ou atribuições à Administração Pública.

No aspecto da técnica legislativa, a proposição observa a regra de consolidação prevista na Lei nº 18.278/2021, ao atualizar o respectivo Anexo Único. Não se verifica afronta a normas constitucionais, legais ou regimentais, tampouco vício de iniciativa.

Ressalte-se, ainda, o mérito social e cultural da medida, que valoriza entidade representativa da diversidade cultural catarinense, fortalece o associativismo e contribui para a integração comunitária.

Diante do exposto, **voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0505/2025**, de autoria do Deputado Fabiano da Luz.

Sala das Comissões,
Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
19/03/2026, às 14:10.
